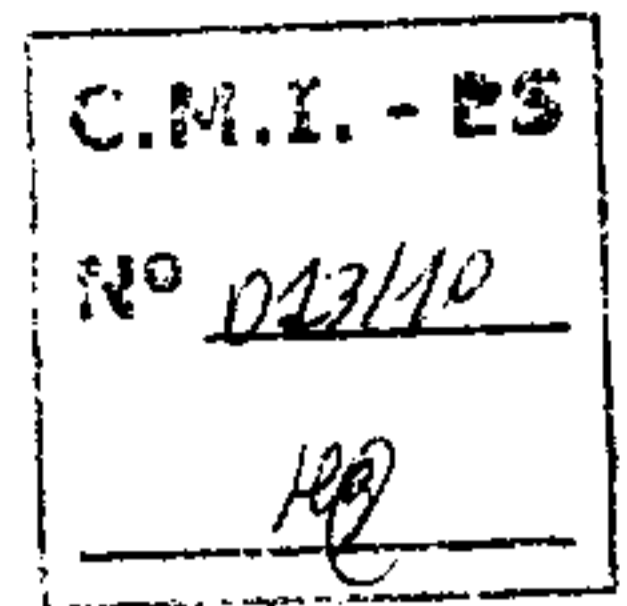


18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº. 915/2010



Ratifica deliberação da Assembléia Geral CIM  
Pedra Azul que autoriza ingresso de novos  
Municípios Consorciados e dá outras  
providências.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Pedra Azul - CIM PEDRA AZUL, ocorrida na data de 13/11/2009, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso dos Municípios de Viana e Ibitirama no Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentadas as Leis nº 2.222, de 11/11/2009 do Município de Viana, e nº 686, de 10/11/2009 do Município de Ibitirama, as quais atendem a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão aos respectivos Municípios, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 11 de março de 2010.

  
**EDIVAN MENEGHEL**  
Prefeito Municipal